



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

INDICAÇÃO Nº 001/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja encaminhado a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei autorizando o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de Cedro – CE a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados na data de seus aniversários.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por estes profissionais no funcionamento e desenvolvimento da administração pública municipal.


A concessão de um dia de folga remunerada na data de aniversário do servidor é uma forma de valorização e reconhecimento, possibilitando que o trabalhador possa celebrar essa data especial junto à sua família e amigos, contribuindo também para o bem-estar, motivação e melhoria do ambiente de trabalho.

Diversos municípios brasileiros já adotam essa prática como forma de incentivo e valorização do servidor público, sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos, uma vez que a concessão pode ser organizada pelas secretarias e setores responsáveis, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Dessa forma, considerando a relevância da medida para a valorização dos servidores públicos municipais, apresento a presente indicação para que o Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de encaminhar o referido Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Em anexo modelo do Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 06 DE MARÇO DE 2026.**


MATHEUS GUEDES ARAÚJO
VEREADOR – PT


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06/03/2026.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 000/2026 DE 000 DE MARÇO DE 2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM / /

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Cedro – CE, a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Art. 4º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço.

Art. 5º. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição, por outro profissional, no dia da folga. Sem prejuízo remuneratório como se estivesse se efetivo serviço. Não perdendo direitos a horas extras e descanso remunerado.